# Processo Administrativo nº 23/2025

# Compra Dispensável nº 10/2025

# Secretaria de Infraestrutura

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Aquisição de soprador de folhas para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais conforme Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 06/03/2025.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de fevereiro de 2025

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**Termo de Referência nº 02/2025**

**I – Objeto:** Processo de dispensa de licitação para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição da máquina soprador de folhas para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC.

**II – Fundamentação:**

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras.

**III – Solução como um todo:**

A aquisição de um soprador de folhas a bateria pelo município de Antônio Carlos será essencial para otimizar a limpeza e a manutenção de espaços públicos, como praças, calçadas e áreas verdes. Esse equipamento oferece diversas vantagens, como a redução do tempo e do esforço necessário para a remoção de folhas e detritos, contribuindo para a eficiência dos serviços de limpeza urbana.

Além disso, o uso de um soprador de folhas a bateria proporciona benefícios ambientais e operacionais. Diferente dos modelos movidos a gasolina, ele reduz a emissão de poluentes e ruídos, tornando-se uma opção mais sustentável e adequada para áreas residenciais e escolares. A bateria também elimina a necessidade de combustíveis fósseis, reduzindo custos operacionais e facilitando a mobilidade dos trabalhadores durante a execução das tarefas.

Com essa aquisição, o município pode garantir a manutenção regular dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais limpo e agradável para os moradores e visitantes.

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste termo de referência.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da municipalidade.

**V – Modelo de execução do objeto:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pelo Setor de Compras Municipal, a empresa deverá entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão do referido documento.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| - Soprador de folhas a bateria, modelo BGA 86.- Carregador Rápido 220V- 2 Baterias sobressalentes | unidade | 1 | R$ 4.944,35 |  R$ 4.944,35 |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Despesa:** 201- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.7000

**XI – Especificação do produto:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – Locais de entrega:**

O material deve ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, localizada na R. Militão José Coelho, nº 989, Centro – Antônio Carlos/SC.

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de boa procedência, entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento do mesmo. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e /ou apresente quaisquer características discrepantes, deverá ser substituído, ainda que constatados após o recebimento.

Antônio Carlos, 28 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Léo Gesser

Secretário de Infraestrutura